



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

“AMPIAÇÃO DA PEREIRA DE CALCÁRIO Nº 5512, DENOMINADA CHAINAÇA Nº5” CASAL, LDA Processo de AIA nº 1101

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Eng.ª Lúcia Amorim

CCDR LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

CCDR LVT – Eng.º João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Eng.ª Tânia Pontes da Silva

DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho

ICNF – Eng.º Manuel Duarte

LNEG – Dr.ª Susana Machado

DRELVT – Eng.º Ferreira da Costa

JANEIRO 2015

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em 16.04.2014, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da " Ampliação da Pedreira de Calcário nº 5512 denominada Pedreira Chainça nº 5", em fase de projeto de execução e cujo proponente é a empresa CALSAL, Lda.

A CCDR LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR LVT – Eng.ª Lúcia Amorim (Presidente);
- CCDR LVT – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública); Eng.º João Gramacho (Solo e Uso do Solo);
- APA, IP/ARH do Tejo e Oeste – Eng.ª Conceição Ramos
- DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho;
- LNEG – Dr.ª Susana Machado;
- ICNF – Eng.º Manuel Duarte;
- DRE LVT – Eng.º Ferreira da Costa.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do art.º 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro. Na sequência da referida análise, em 21 de maio de 2014 foram solicitados elementos adicionais ao proponente;
- Da análise dos elementos adicionais, recebidos em 30 de setembro de 2014, verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os elementos/observações solicitados pela CA, pelo que, em 14 de outubro de 2014, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA;
- Consulta às seguintes entidades externas: Assimagra, Direção Geral de Energia e Geologia e Câmara Municipal de Santarém;
- Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 22 de outubro de 2014 a 18 de novembro de 2014;
- Visita ao local no dia 28 de outubro de 2014;

- Integração dos pareceres setoriais das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

3. JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

Com o presente projeto o proponente pretende obter o licenciamento da ampliação da pedreira de calcário denominada “Chainça nº 5”, localizada no distrito e concelho de Santarém, freguesia de Alcanede.

A “CALSAL, Lda.” incide a sua atividade na exploração e comercialização de calcário ornamental, fornecendo a indústria de construção civil a nível nacional e internacional, sendo de destacar que o principal mercado é a China. Face às necessidades do mercado e de forma a assegurar a continuidade da exploração existente, a empresa decidiu ampliar a pedreira, para uma área total de 28 206m², sendo que 11 700 m² da área já se encontram licenciados.

4- ALTERNATIVA DO PROJETO

A localização da atividade mineira está dependente da localização da matéria-prima, dado que qualquer pedreira encontra-se condicionada pela disponibilidade espacial e pela qualidade do recurso natural.

A “Pedreira Chainça nº 5”, insere-se no Maciço Calcário Extremenho, área por excelência para a extração da rocha calcária, devido às características do seu subsolo. Assim, a ampliação da pedreira justifica-se face à existência do recurso no local.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1- Antecedentes

Em 2004 a “Casal, Lda., adquiriu a “Pedreira Chainça nº 5” com o número de ordem nacional nº 5512, emitido em 26 de novembro de 1992, a Ezequiel Ribeiro Cordeiro até então legítimo proprietário da pedreira, não tendo o anterior proprietário até à data de aquisição por parte da “Casal, Lda”, procedido ao licenciamento da exploração.

Só após a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros (PNSAC), foi homologada em 27 de outubro de 2009, a decisão do grupo de trabalho emitida nos termos do nº 7 do artigo 5º do decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, sendo permitida a exploração da pedreira a título provisório, para a ampliação da pedreira, pelo prazo de um ano, condicionado à apresentação do processo de licenciamento nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro acompanhado de Estudo de Impacte Ambiental.

A exploração realiza-se a céu aberto. O avanço da lavra será efetuado segundo a direção NW-SE, em função da estrutura e estratificação local das camadas, por forma a individualizar racionalmente os diferentes tipos de massas minerais. O rebaixamento é realizado até à cota 295m, definindo-se patamares com uma altura média de 10m e uma largura média de 3,5m. Numa primeira fase de traçagem e definição das frentes, o método utilizado é em flanco de encosta, posteriormente com a evolução e maturação da exploração em poço, será por degraus direitos de cima para baixo. O pendor final da exploração não poderá ser superior a 72°.

As operações a considerar na exploração da pedreira obedecem à seguinte sequência: trabalhos iniciais (desmatagem e decapagem); perfuração; serragem; desmonte; transporte e remoção.

Os trabalhos iniciais passam pela criação dos acessos necessários ao bom desenrolar dos trabalhos, à desmatagem e remoção de terras de cobertura. Os acessos internos da pedreira são criados em função dos trabalhos que se realizam na altura e são abertos por forma a facilitar a movimentação de equipamentos e trabalhadores até às frentes de desmonte.

No presente caso, a camada superficial tem uma possança de cerca de 1 a 2 metros, é muito fraturada e consequentemente sem valor comercial. A partir desta camada o material possui as características pretendidas, possuindo um grau de aproveitamento que varia entre os 20% e 30%. O restante material não possui interesse para venda como blocos, devendo este ser armazenado na área da pedreira para ações de recuperação paisagística, o restante será enviado para a produção de cal na empresa Lusical, S.A. valorizando-se assim um subproduto desta atividade mineira.

A preparação para a extração passa pelo arranque prévio da camada sem interesse comercial. Posteriormente à remoção da referida camada, realizam-se as operações subsequentes necessárias à perfuração vertical e horizontal convergente de forma a poder ser introduzido o fio diamantado que irá serrar a camada (bancada), não sendo utilizados explosivos na exploração.

A serragem das massas realiza-se com o recurso a fio diamantado e/ou roçadoras de lança, dependente da tecnologia disponível e da morfologia das massas a individualizar.

Para a fase de desmonte serão usadas escavadoras com ripper, macacas de ar e ou água.

A remoção e o transporte são efetuados com recurso a retro escavadoras, pá carregadoras, dumpers e camiões. A remoção inclui blocos e material considerado escombros.

As terras vegetais serão armazenadas temporariamente nos espaços livres criados com o decorrer da lavra e dentro da área de corta. Em função do faseamento proposto, as terras serão progressivamente utilizadas nas ações de recuperação paisagística.

A taxa de aproveitamento desta pedreira ronda os 20%, pelo que se prevê um volume de produção de rocha estéril de cerca de 1 844 640 m³

Quando a evolução da lavra permitir, serão colocados escombros na retaguarda das frentes de exploração procedendo-se concomitantemente à exploração e à recuperação das áreas já exploradas e desafetas dos trabalhos mineiros, pelo que se preconizará uma modelação faseada dos terrenos.

Dentro da área da pedreira não existem edifícios, são usados contentores pré-fabricados para as instalações de apoio nomeadamente, instalações sanitárias, vestuários, área de armazenagem, primeiros de socorros e escritório.

As águas residuais domésticas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque, que é periodicamente esvaziadas por entidade autorizada para o efeito.

A água para uso industrial é proveniente de um furo licenciado e será armazenada num depósito com a capacidade total de 5000 l, destinada a rega dos caminhos, realizada com recurso a joper, e no arrefecimento dos fios diamantados.

A água para uso doméstico (chuveiros, vestiários e instalações sanitárias) é também proveniente do furo.

O abastecimento de água para consumo humano é assegurado através de um bebedouro abastecido por garrafão de água.

A drenagem das águas pluviais efetua-se através das fendas e fraturas, infiltrando-se no maciço calcário. Na envolvente da corta estão previstas valas de drenagem periféricas que conduzirão as águas pluviais superficiais para o sistema de drenagem natural.

A energia necessária à atividade de exploração, advém do posto de transformação afeto à pedreira, existindo um gerador de reserva. Quanto ao funcionamento dos equipamentos móveis é utilizado gasóleo, sendo este armazenado em autotanque.

Os resíduos gerados no decurso da exploração atividade (óleos, filtros de óleo, lamas de fossas sépticas e pneus usados) são encaminhados para entidades licenciadas para o efeito ou para a entidade que faz a intervenção no equipamento.

Os resíduos sólidos urbanos resultantes de restos de alimentos ou materiais consumidos pelos trabalhadores, são colocados em contentores localizados nas instalações sociais e nos escritórios, sendo promovida a separação na origem das frações recicláveis para posterior envio para reciclagem

Os equipamentos móveis são abastecidos através de um depósito de combustível (gasóleo) com uma capacidade de 5000 l, instalado na área da pedreira. Quando do seu abastecimento está prevista a colocação de uma bacia de retenção no solo, por baixo do ponto de abastecimento, prevenindo um eventual derrame de combustível.

O faseamento da recuperação é constituído por três fases, dadas as características da pedreira e os meios disponíveis para o aproveitamento racional do recurso, de modo a minimizar a geração de impactos causados durante as fases de exploração:

- Fase 1: Recuperação da área norte e das faixas entre o limite da pedreira e o limite de exploração a este e sul (parcial), em função da exploração da pedreira, e tendo em consideração as áreas onde não existem equipamentos, contentores e depósitos;
- Fase 2: Recuperação da área central, até reposição da topografia original;
- Fase 3: Recuperação da área sul e das áreas entre limite da pedreira e limite de exploração não recuperados na Fase 1, até reposição da topografia original.

A modelação dos terrenos será realizada com recurso aos estêreis provenientes da exploração, no sentido da deposição de materiais de granulometria menor junto à superfície, onde se irá proceder à deposição de cerca de 15 cm de terra vegetal.

O projeto prevê a instalação de sistemas de drenagem ao longo de toda a corta, através de valas longitudinais a construir na lateral de rampas e junto das bordaduras da escavação, que encaminharão as águas pluviais do exterior da pedreira para as linhas de escorrência superficial natural e as interiores para a bacia de retenção a criar no fundo da pedreira. Esta bacia terá localizações variáveis de acordo com a evolução dos trabalhos, sendo certo que se situará na parte mais funda da corta. A generalidade das águas de escorrência serão encaminhadas para a rede de drenagem natural, com exceção das pluviais que caírem no interior das cortas onde se infiltrarão.

Após a restituição do coberto vegetal da área mineira, irá verificar-se uma diminuição gradual dos níveis da escorrência superficial.

Após a preparação dos terrenos, será efetuado o revestimento vegetal com espécies autóctones, sendo para tal utilizadas árvores junto aos taludes e arbustos e herbáceas nas zonas de modelação por toda a área.

O processo de recuperação do coberto vegetal será realizado de um modo faseado, em função das áreas que vão sendo gradualmente modeladas após a exploração. O aterro e modelação serão realizados com materiais estéreis provenientes da exploração.

A estimativa de vida útil da pedreira é da ordem dos 15 anos.

5 - APRECIÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

A CA procedeu à análise dos seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ecologia, Ordenamento do Território, Paisagem, Solos e Usos do Solo, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Património Arquitetónico e Arqueológico, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Paisagem e Socioeconomia.

5.1- Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica do Tejo, na sub-bacia do rio Maior. Esta situa-se na margem direita do rio Tejo e possui uma área de cerca de 921 km². Nesta zona, os afluentes da margem direita do rio Tejo são o rio Alviela e o rio Maior, que correspondem às linhas de água principais destas bacias.

A área do projeto é atravessada por um pequeno afluente (cerca de 80 m de desenvolvimento) de uma linha de água sem denominação, que se inicia a meio da área da ampliação no sentido N-S.

O EIA avalia a qualidade da água com base nos dados de seis estações de monitorização da bacia hidrográfica do rio Alviela e nos dados de duas estações da bacia hidrográfica do rio Maior.

Com base nos resultados obtidos na bacia do rio Alviela, verifica-se que as descargas da ETAR da ribeira do Carvalho são responsáveis não só pela degradação da qualidade da água nesta ribeira mas também no troço do rio Alviela, a jusante da confluência com a ribeira do Carvalho.

Os problemas de poluição nestes troços devem-se à contaminação por matéria orgânica, nutrientes e crómio. No entanto, a estação de monitorização de maior interesse é a estação de "Ponte Alviela", que apesar de não ser influenciada pela descarga da ETAR, obteve a classificação de "Razoável" devido a problemas de contaminação por microbiologia e fósforo.

No que respeita à bacia do rio Maior, as linhas de água de maior interesse para caracterização da área em estudo (ribeira de Alcanede e rio Santo e afluentes da ribeira de Alcobertas) não apresentam estações de monitorização de qualidade da água. As únicas estações existentes localizam-se muito a jusante, evidenciando a presença de contaminação por matéria orgânica, nutrientes e sólidos.

De acordo com o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo (PGRHT), as massas de água que podem ser influenciadas pelos trabalhos extrativos são as que possuem o código PT05TEJ0970 (Alviela) e o código PT05TEJ102 (Maior). Estas massas de água são da tipologia “Depósitos sedimentares do Tejo e Sado”, apresentam, respetivamente, um Bom estado químico mas um Mau estado ecológico e um estado químico Bom e um estado ecológico Razoável.

Nestas massas de água superficiais não existem infraestruturas de armazenamento de água nem captações para produção de água para consumo humano, sendo as pressões mais relevantes da bacia do Alviela de origem agrícola, industrial, pecuária e urbana. As principais pressões na bacia do rio Maior são de origem agrícola, pecuária e urbana.

Por forma a contextualizar a área próxima de projeto o EIA considerou uma área envolvente situada a 1000 m da área de projeto, na qual as possíveis fontes de poluição dos recursos hídricos em geral são a existência de várias pedreiras em atividade, de povoações (Pé da Pedreira e Barreirinhas) sem saneamento básico, do cemitério de Pé da Pedreira e de vários estabelecimentos industriais situados na zona industrial de Valverde, nomeadamente, duas fábricas de cal e várias fábricas de transformação de rocha ornamental.

Os principais impactes estão relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento, devido à alteração da topografia e ao aumento de erosão hídrica provocada pela compactação dos solos originada pela circulação de veículos e maquinaria afetos ao projeto. A qualidade das águas superficiais poderá ser afetada pelo arrastamento de partículas sólidas para a linha de água e por eventuais descargas acidentais de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à pedreira.

A alteração da topografia devido à criação de uma depressão afeta o padrão de escoamento superficial, no entanto dada a fraca expressão do afluente da linha de água que atravessa a área da pedreira, considera-se que o impacte induzido não terá significado.

O aumento da compactação dos solos implica a redução da infiltração das águas pluviais, no entanto os impactes induzidos pelo projeto embora negativos são pouco significativos uma vez

que dadas as características do substrato geológico, predomina a infiltração sobre o escoamento.

Por outro lado, o projeto prevê a instalação de sistemas de drenagem ao longo de toda a corta, através de valas longitudinais que serão construídas junto das bordaduras da escavação, encaminhando as águas pluviais do exterior da pedreira para as linhas de escorrência superficial natural. As águas pluviais que se acumulam no interior da pedreira são encaminhadas para a bacia de retenção que se situará na parte mais funda da corta.

Quanto à afetação da qualidade da água por arrastamento de sólidos para as linhas de água, considera-se que devido à cava formada pela exploração a quantidade de sólidos arrastados pelas chuvas é significativa. Contudo, pelo atrás referido o impacte induzido será negativo pouco significativo.

Já no que se refere à descarga accidental de óleos e lubrificantes utilizados nas máquinas e veículos afetos à pedreira, o impacte ao nível da qualidade das águas poderá ser negativo e muito significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames. No entanto, se implementadas as medidas de minimização constantes deste parecer, este impacte é pouco provável de ocorrer.

Na fase de desativação serão removidas as instalações de apoio à unidade extrativa e implementado o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, pelo que não são expetáveis alterações do escoamento superficial.

Do exposto, considera-se que os impactes expetáveis nos recursos hídricos superficiais são negativos, pouco significativos e minimizáveis não sendo necessário proceder à implementação de um plano de monitorização dos recursos de água superficiais.

Recursos Hídricos Subterrâneas

De acordo com o PGRH do Tejo, a área em estudo localiza-se na massa Maciço Calcário Estremenho, mais concretamente no setor do Planalto de Santo António, cuja principal descarga se processa na nascente dos Olhos de Água do Rio Alviela.

Verifica-se, ainda que a pedreira se situa dentro da zona de proteção intermédia e alargada da nascente dos Olhos de Água do Alviela, destinada ao abastecimento público, aprovada pela Portaria n.º 1187/2010, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 97/2011, de 9 de março.

De acordo com o documento “Sistemas Aquíferos de Portugal Continental”, disponível no SNIRH, os dados existentes não permitem efetuar uma cateterização piezométrica de forma

pormenorizada. Segundo o mesmo documento, a produtividade média estimada para este sistema aquífero é de 0.8 l/s, variando de um mínimo de 0 l/s até um máximo de 20 l/s.

As captações privadas mais próximas da pedreira (n.ºs 12, 13, 14 e 58) localizam-se a mais de 600 m do limite da área em estudo. No entanto, o EIA menciona que não há informação suficiente sobre estas captações para a caracterização do sistema aquífero, nem foi possível proceder à medição dos seus níveis piezométricos.

De acordo com o EIA, para a avaliação do nível piezométrico foram observadas as pedreiras na envolvente imediata, tendo-se verificado que é a pedreira n.º 5045, denominada “Moca-Creme – Pedreira P1” pertencente à Lusical – Companhia Lusitana de Cal, S.A, localizada a NE do projeto, que apresenta o fundo a cota mais profunda, cota 284 m.

De acordo com as informações fornecidas pelos responsáveis e por conhecimento de campo de vários anos da equipa do presente estudo, é referido que nunca foi intersectado o nível freático nesta exploração.

O EIA menciona ainda que, no trabalho de campo efetuado, não foram detetadas cavidades na área de projeto, pelo que considera que não é espetável, que a “Pedreira Chainça n.º 5”, cuja exploração se desenvolverá até à cota 290m, venha a intersectar o nível de água local.

Com base na informação disponível nos dados sintetizados do SNIRH para as águas subterrâneas, os resultados da classificação da qualidade da água obtidos para o ano de 2011 segundo o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, variam entre A1 e A3 devido a fluoretos.

De acordo com o método Qualitativo EPPNA o EIA considera que a área em estudo se enquadra na classe de vulnerabilidade V2, vulnerabilidade Média a Alta.

A remoção do coberto vegetal e do solo de cobertura contribui para um ligeiro aumento da taxa de infiltração, induzindo um impacte positivo pouco significativo. Nas áreas de deposição do solo haverá redução da taxa de infiltração, gerando um impacte negativo, pouco significativo e minimizável.

Os principais impactes induzidos pelo projeto devem-se à redução da taxa de infiltração devido à compactação dos solos provocada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto e à deposição dos escombros resultantes da extração, pelo que se considera que o impacte resultante será negativo e pouco significativo.

Refere-se que o projeto não irá sobre explorar o aquífero uma vez que a extração do calcário ornamental funciona por via seca, não envolvendo consumo de água ou produção de

efluentes, excetuando as operações de corte dos blocos, para as quais a água será abastecida através de um depósito instalado na pedreira. Os efluentes resultantes destas operações são muito reduzidos e ficam retidos no fundo da corta da pedreira.

Considerando que o piso base da pedreira terá a cota 290 e que as pedreiras existentes na área envolvente não intersectam o nível piezométrico, sendo atingida a cota 284, o EIA considera que não é intersectado o nível freático.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos, pouco significativos e minimizáveis, não sendo necessária a implementação de plano de monitorização dos recursos hídricos.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, verifica-se que os principais impactes nos recursos hídricos subterrâneos prendem-se com a compactação do solo e consequente diminuição da taxa de infiltração, e eventuais derrames de óleos ou combustíveis. Sendo adotadas as medidas de minimização propostas neste parecer, considera-se que os impactes do projeto, são negativos, pouco significativos.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, os impactes resultam principalmente da afetação da drenagem superficial e eventual arrastamento de partículas poluentes mas as condições do terreno tornam estas possibilidades muito diminutas, pelo que, em conjunto com as condicionantes e medidas de minimização a implementar, afigura-se que os impactes sejam pouco significativos.

Assim, considera-se de emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes deste parecer.

5.2- Ecologia

A área de intervenção localiza-se no Sítio de Interesse Comunitário “*Serras de Aire e Candeeiros*” (SICSAC), aprovada pela RCM n.º 76/2000, de 5 de julho, na qual estão identificados os tipos de *habitats* naturais e das espécies de fauna e da flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. Estando esta área integrada no SICSAC, o Regulamento do POPNSAC, na alínea b) do n.º 2 do artigo 2º, estabelece como um dos seus objetivos gerais “*corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro*”. Desta forma, o POPNSAC já incorpora

as orientações de gestão previstas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela RCM n.º 115-A/2008, de 21 de julho.

A área de ampliação da pedreira está na sua maior parte intervencionada, o que levou a empresa a requerer a adaptação desta zona nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, sendo que se constata o seguinte:

- É apresentada uma Carta da Vegetação, onde além da área intervencionada pela exploração desta pedreira, verifica-se a existência de um pequeno núcleo de vegetação, a Sul e Oeste, constituída essencialmente por pinheiro-de-Alepo (*Pinus halepensis*);
- Sobre a espécie indicada no ponto anterior, é afirmado no EIA que *“o pinheiro-de-Alepo é uma espécie exótica em Portugal. Em alguns locais do PNSAC, assume características de espécie invasora, tal como acontece noutros locais do nosso país”*;
- Relativamente ao referido, importa clarificar que o pinheiro-de-Alepo não é considerado em Portugal nem uma espécie exótica, nem invasora, não constando da lista de espécies elencadas no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro;
- Na realidade, o *pinheiro-do-Alepo* é uma planta naturalizada que produz sementes em grande quantidade, sementes essas que guardam no solo a sua viabilidade durante muito tempo, sendo o que se passa neste local é a resposta natural a esta situação, não se podendo considerar este facto como uma infestação;
- Na área de ampliação que se pretende licenciar não foram identificadas nem espécies com estatuto de proteção, nem habitats naturais, constantes do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
- Ao nível da fauna considera-se que os impactes não serão muito significativos, em virtude de se tratar de uma ampliação de uma pedreira já em atividade, sendo que a mesma está inserida num núcleo com mais explorações.

Assim, considera-se que, genericamente, a avaliação apresentada no EIA está correta, não estando em causa habitats naturais, nem espécies com estatuto de conservação, não obstante os impactes significativos provocados pela extração.

A correta aplicação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico (PARP) poderá permitir a criação de condições que levem ao restabelecimento futuro dos habitats naturais.

Ao nível das medidas de minimização, deverá ser previsto que nas zonas de defesa onde ainda exista vegetação arbórea/arbustiva, a mesma deverá ser mantida, em virtude de constituir uma cortina arbórea já instalada.

Em relação ao Plano de Pedreira, concorda-se com a proposta de modelação apresentada, sendo que em termos de Plantações, deverá ser substituído o pinheiro-de-Alepo, pelo carvalho-cerquinho (*Quercus faginea* subsp. *broteroi*), uma vez que, embora não se concorde com a abordagem feito no EIA relativamente ao pinheiro-de-Alepo como espécie exótica, o carvalho-cerquinho é uma espécie autóctone, que ocorre na proximidade da área da pedreira, conforme referido no EIA.

Conclusão setorial

Face ao exposto, o ICNF emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes questões:

- Reformulação do Plano de Pedreira, de forma a proceder à substituição do pinheiro-de-Alepo, pelo carvalho-cerquinho, nas plantações propostas no PARP;
- Ao cumprimento das medidas de minimização constantes do Anexo I do presente parecer.

5.3- Ordenamento do Território

O projeto atende às normas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo - PROT OVT - RCM n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto alterado pela Declaração de Retificação 71-A/2009 de 2 de Outubro.

No POPNSAC, publicado pela Resolução de Ministros (RCM) n.º 57/2010, de 12 de agosto, a ampliação em causa localiza-se na sua totalidade em “Áreas de Proteção Complementar do tipo II”. De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da referida RCM “*pode ser autorizada a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais, nos termos do artigo 32.º*”.

Assim, e de forma a dar cumprimentos ao referido no artigo 32.º, e tratando-se de uma ampliação de uma exploração de massas minerais licenciada, deverá ser observado o estabelecido nos n.º 6 e 7 do artigo 32.º, sendo que no referente ao n.º 7 se aplica o previsto na alínea a), uma vez que a área de ampliação está na sua maioria intervencionada, a saber:

Artigo 32.º - n.º 6— “*A ampliação das explorações de massas minerais nas áreas de proteção complementar pode ser autorizada pelo ICNB, IP, a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, desde que seja independentemente da sua localização nos termos do número seguinte*”;

Artigo 32.º – n.º 7 - alínea a) – “*Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 10% da área licenciada à data da entrada em vigor do presente Regulamento, sendo que à*

área de ampliação acresce a área entretanto recuperada”;

Para efeitos do cumprimento do previsto no POPNSAC, a empresa indica as áreas que propõem recuperar para cumprimento do n.º 6 do artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, nomeadamente:

- Pedreira de calçada denominada “Covão dos Porcos/Corredoiira” com o n.º de ordem nacional 5868, cujo explorador é a empresa Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.;
- Pedreira de calçada denominada “Covão dos Porcos n.º 3” com o n.º de ordem nacional 6445, cujo explorador é o Sr. Ramiro Manuel Carreira Pedro.

Relativamente aos antecedentes destas explorações de massas minerais, importa referir o seguinte:

- Pedreira denominada “Covão dos Porcos/Corredoiira” - Esta pedreira foi licenciada no ano de 1997, para uma área de 12.843 m², tendo participado no EIA das Explorações de Calçada à Portuguesa e Laje do PNSAC, tendo sido emitida em 22 de março de 2007, uma DIA favorável condicionada para a área atualmente licenciada;
- Pedreira denominada “Covão dos Porcos n.º 3” - Esta pedreira foi licenciada no ano de 2002, para uma área de 3.839 m², tendo participado no EIA das Explorações de Calçada à Portuguesa e Laje do PNSAC, tendo sido emitida em 23 de março de 2007, uma DIA favorável condicionada, sendo que a área intervencionada a considerar para efeitos de recuperação é de 6.334 m².

Em relação à aplicação do previsto no POPNSAC, verifica-se o seguinte:

- Área de licenciamento total: 28.206 m² (incluindo a área licenciada);
- Área licenciada: 11.700 m²;
- Área de ampliação permitida sem recuperação de outra área degradada de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto: 1.170 m²;
- Área a recuperar nos termos do n.º 6 do artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto: 15.336 m².

A empresa propõe a recuperação de uma área total de 19.177 m², pelo que as áreas apresentadas para recuperação são suficientes para o cumprimento do previsto no n.º 6 do artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto.

A empresa solicita igualmente que o diferencial do total a recuperar e o necessário para o cumprimento do referido n.º 6 do artigo 32º para a ampliação agora em análise possa ser

utilizada para um futuro projeto, nos termos da compensação prevista no artigo 32º do Regulamento do POPNSAC, à semelhança do proposto no presente pedido de ampliação, o qual corresponde a uma área de 3.841 m².

Tendo já sido efetuadas a vistoria de encerramento das explorações de pedra de calçadas acima mencionadas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, a empresa deverá apresentar, antes do licenciamento desta exploração, os respetivos autos de vistoria.

Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Santarém, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º111/95, de 24 de outubro, com as subseqüentes alterações, correções e retificações, a área do projeto insere-se em “espaços para indústrias extrativas” e “espaços agroflorestais (não integrados na RAN), com os quais são compatíveis, nos termos do estabelecido nos artigos 63º e 65º do respetivo regulamento.

No âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) - DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro, a área em estudo afeta áreas da REN, nomeadamente áreas classificadas como “áreas estratégicas de proteção e de recarga de aquíferos”.

Nestas áreas o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) permite a ampliação da pedreira desde que sejam cumpridos os requisitos constantes da alínea d), da Secção II, do Anexo I do DL n.º 239/2012, de 2 de Novembro e ser garantida a drenagem dos terrenos confinantes, conforme alínea d) do ponto VI do anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Da análise efetuada tendo em conta as ações de projeto relativas ao abastecimento de água e sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais, verifica-se que se encontram cumpridos os requisitos estipulados no RJREN referente às áreas de proteção e recarga de aquíferos, uma vez que o projeto não coloca em causa, cumulativamente a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos, a qualidade da água e o risco de cheias e inundações.

Quanto à drenagem dos terrenos confinantes (Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro) considera-se que a mesma se encontra garantida através da construção de uma caleira que circundará toda a área da pedreira, por forma a promover a drenagem das águas de escorrência dos terrenos confinantes.

Conclusão setorial:

Face ao exposto, conclui-se que o projeto conforma-se com o PDM e é compatível com a REN, pelo que se emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes e à implementação das medidas de minimização propostas neste parecer.

5.4- Solos e uso do Solo

De acordo com o EIA e na área de ampliação da pedreira, estão presentes solos Luvisolos com afloramentos rochosos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto a maioria dos solos estão classificados como classe F. São solos não suscetíveis de utilização agrícola, com riscos elevados de erosão superficial, com severas limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo verifica-se que a maior parte da área já foi realizada extração de inertes, verificando-se ainda uma pequena zona ocupada por pinheiro e vegetação arbustiva.

Os impactes no solo decorrem das atividades necessárias à extração de calcário, nomeadamente com a desmatção prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem), no entanto prevê-se o seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas servindo de substrato para a implantação da vegetação.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida capacidade produtiva.

Poderá ainda ocorrer uma eventual contaminação dos solos, devido a descargas acidentais de lubrificantes utilizados nos motores das máquinas afetas à exploração e nos veículos de transporte, no entanto se forem cumpridas as medidas preconizadas no projeto, que asseguram a manutenção adequada dos equipamentos, essa situação resultará unicamente por acidente, pelo que o impacto negativo resultante se considera incerto e pouco significativo.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos uma vez que será alterado o seu uso atual, mas não significativos, pois no final da exploração será reposta a vegetação autóctone de acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

A medida de minimização mais importante para este fator ambiental consiste na implementação do PARP, onde são preconizadas ações de reconstituição do solo afetado e a sua subsequente revegetação com espécies autóctones.

Conclusão setorial

Face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactos identificados, não são impeditivos da concretização do projeto.

5.5- Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

A área de implantação do projeto situa-se na Orla mesozoica ocidental, mais precisamente no extremo SW da unidade geomorfológica do Maciço Calcário Estremenho (MCE). A morfologia deste maciço é condicionada pela natureza calcária das rochas que o compõem que condicionam o desenvolvimento de uma morfologia cársica bem característica, e pelos movimentos tectónicos, nomeadamente das falhas, que são responsáveis pelo levantamento dos grandes blocos que constituem as várias serras.

A área onde se insere a pedreira da Chainça nº5 localiza-se no extremo sul do Planalto de Santo António que constitui um desses blocos soerguidos limitado a W pela depressão da Mendiga resultado da ação da falha de Porto de Mós-Rio Maior e onde se encontram injetadas margas salíferas, a SE pelo cavalgamento do Arrife, e a NE pelo sulco tectónico de Porto de Mós-Moitas Vendas. Aquele planalto apresenta um declive suave para S e cotas que culminam, segundo o relatório do EIA, nos 678m.

Em todo o MCE são muito frequentes as formas cársicas que resultam da dissolução dos calcários pela água, formas estas que podem ser de superfície (exocarso), tais como campos de lapíás, dolinas, uvalas, ou subterrâneas (endocarso) como cavidades do tipo algar ou lapa. Na área do projeto, segundo o relatório de EIA, não foram identificados à superfície quaisquer formas morfológicas.

A área de implantação da pedreira, no extremo sul do planalto de Santo António, é profundamente marcada pela ocorrência de cavidades com valor científico. O Anexo I do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, que nomeia os geossítios com valor científico deste parque, indica que nesta região ocorrem as cavidades do Algar das Gralhas I e o Algar das Gralhas VII com estatuto de proteção.

Foi solicitada informação complementar acerca de outras cavidades que possam ter valor científico que até à data deste parecer não foi rececionada. O conhecimento que existe sobre este tipo de formas no MCE e mais precisamente neste área do Planalto de Santo António, indica-nos que existe uma forte possibilidade de estas ocorrerem na área da pedreira e de estas apresentarem um valor científico tanto ao nível hidrogeológico, geomorfológico ou mineralógico ou mesmo ao nível espeleístico.

O MCE é parte integrante do setor central da Bacia Lusitaniana cuja origem está associada aos episódios de tectónica distensiva que levaram à abertura do oceano Atlântico durante o Mesozoico. O MCE compreende rochas datadas desde o Jurássico Inferior (Hetangiano) ao Pliocénico. Porém, a grande maioria é do Jurássico Médio que é constituído por calcários de natureza diversa mas que no conjunto partilham o fato de apresentarem cores bastante claras, traduzindo um elevado grau de pureza em termos de conteúdo em óxido de cálcio. Os principais acidentes tectónicos que dominam o MCE correspondem a falhas orientadas segundo três direções principais: NNE-SSW, NW-SE e NE-SW. A área em estudo ocorre num bloco limitado por acidentes com orientação NNE-SSW. A estrutura tectónica mais importante a nível regional mais próxima da área do projeto, a falha de Porto de Mós - Rio Maior, é uma estrutura que tem injeção de margas salíferas e que funcionou como falha normal durante as fases extensionais mesozoicas, sofrendo inversão durante o Cenozoico (Kullberg, 2000).

A região em estudo constitui um monoclinal simples onde a disposição estrutural dos estratos inclina cerca de 10 a 15° para SE.

A unidade litológica que ocorre na área do projeto é o membro de Pé da Pedreira (Azerêdo, 2007) que é constituído em termos litológicos por calcários oo/bio/intra/pelsparites com texturas “grainstone” a “rudstone” e são de idade batoniana (Jurássico Médio). Estes calcários, com cerca de 150 m de espessura total, constituem uma unidade lenticular que bisela a formação de Serra de Aire que, portanto, limita a topo e a base o membro de Pé da Pedreira. Esta formação, igualmente de idade batoniana, é formada por calcários micríticos.

Em termos de neotectónica, sabe-se que os principais acidentes tectónicos que integram o MCE têm atividade tectónica considerada ativa. Estão nestes casos a referida falha de Rio Maior-Porto de Mós, bem como a falha da Mendiga, paralela à anterior e as falhas de Alvados e Minde e a do Arrife, esta limitando a sul o maciço.

Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a zona de implantação do projeto enquadra-se em termos de zonamento do território para efeitos da quantificação da ação dos sismos, na zona B que apresenta o segundo maior índice de sismicidade de Portugal continental. Na carta da sismicidade histórica e atual (1755-1996), contendo as isossistas de intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada de 1956, elaborada pelo Instituto de Meteorologia, a região afetada enquadra-se na zona de intensidade IX que corresponde à segunda maior definida para o território.

Relativamente ao património geológico, o relatório de EIA refere que não foram identificadas estruturas ligadas à morfologia cársica na área de estudo com valor geológico.

Como referido, o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros identifica alguns geossítios próximos da área que não serão afetados pelo projeto agora em avaliação de impactes, tais como as cavidades do Algar das Gralhas I e o Algar das Gralhas VII.

Além das cavidades que aquele levantamento possa revelar, é espectável que ocorram em profundidade outras cavidades que possam ter interesse conservacionista.

O tipo de rocha a explorar são calcários para fins ornamentais com a designação comercial de Semi-rijo, de cor creme. A sua espessura máxima, segundo o relatório de EIA, alcança os 30 m, possança inferida através de sondagens. As camadas de calcário ornamental contactam como os vidraços (sem aptidão ornamental).

Segundo o relatório de EIA, a exploração irá desenvolver-se a céu aberto de forma mista, em flanco de encosta, por degraus direitos, numa fase inicial e posteriormente em poço. A área total de exploração total será de 21900m², não incluindo a zona de defesa e de proteção e outras áreas (instalações sociais, parque de blocos, acessos, pargas, etc.). O cálculo de reservas úteis de calcário vendável para a vida útil da pedreira será de 44394 m³, resultando cerca de 103586 m³ de material estéril. Assim, de acordo com a conjuntura atual dos mercados consumidores e considerando uma produção de 3000 m³/ano de recurso vendável, a vida útil da exploração corresponderá a cerca de 15 anos.

Impactes na fase de exploração

Atendendo ao fato desta pedreira se ir instalar numa área não intervencionada, considera-se que os impactes gerados pela Pedreira “Bezerra PM9” são:

Geomorfologia:

- Impacte criado pela depressão escavada – O desmonte a céu aberto do maciço irá criar uma área escavada cuja dimensão e geometria resulta da delimitação do jazigo mineral e do aproveitamento do recurso. A execução desta escavação irá provocar uma alteração na geomorfologia que não será reposta no final do projeto já que o plano de recuperação paisagística não prevê a reposição das cotas originais. Assim, o impacte da depressão escavada na geomorfologia consistirá num impacte negativo significativo, localizado, permanente de magnitude moderada.

- Impacte gerado pelo depósito de materiais – este resulta da mobilização de terras vegetais resultantes da decapagem superficial do terreno e de materiais estéreis, que devem ser levados a depósito. Como existe a intenção destes materiais serem posteriormente comercializados como subprodutos ou reutilizados no plano de recuperação paisagística,

prevê-se que aquele impacto seja temporário. Assim, o impacto gerado pelo depósito de materiais considera-se pouco significativo, negativo, localizado, temporário e de magnitude baixa.

Geologia:

- Impacte nos processos erosivos e na estabilidade do maciço – o desmonte do maciço rochoso a céu aberto facilita a instalação de processos erosivos que afetam a estabilidade do maciço, constituindo um impacto negativo. A integridade estrutural do maciço rochoso tem implicações diretas na segurança de pessoas, animais e bens. No caso da exploração a céu aberto, este impacto será temporário, restringindo-se à duração da lavra já que as operações de recuperação paisagística, principalmente a implantação da vegetação, irão permitir a fixação dos solos e a consequente reversibilidade dos impactos.

O conhecimento em pormenor da estrutura do maciço, nomeadamente das orientações da rede de fraturas, mas também dos fenómenos de carsificação que poderão ocorrer, é essencial para o correto planeamento do avanço da lavra de modo a prevenir instabilidades geotécnicas e movimentos de terreno. A probabilidade de ocorrência destes fenómenos é função da metodologia do Plano de Pedreira, sendo essencial o desenvolvimento de um estudo geotécnico para proceder à exploração subterrânea em condições de segurança. Consideramos o impacto pouco significativo, negativo e localizado, sendo a sua magnitude função das consequências que daí advierem.

- Impacte em valores geológicos ainda não identificados: é frequente em maciços deste tipo litológico a ocorrência de cavidades ou grutas resultantes da carsificação do maciço, sendo possível que, com o avanço da lavra, algumas destas estruturas com possível valor geológico sejam danificadas. Se assim for o caso, consideramos que ocorre um impacto negativo significativo, permanente, sendo a sua magnitude função das consequências do valor da estrutura danificada.

Recursos Minerais:

Os impactos nos Recursos Minerais refletem-se na extração dos mesmos, impacto que é intrínseco à atividade, permanente, irreversível e pouco significativo já que este impacto reverte-se num outro positivo que é o do desenvolvimento da economia local.

Impactes na Fase de desativação

O impacto na geomorfologia resultante da depressão escavada manter-se-á parcialmente nesta fase já que a recuperação paisagística não reporá as cotas originais do terreno.

Os impactos relativos a este descritor são minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização constantes do Anexo I deste parecer.

5.6- Património Arqueológico e Arquitetónico

A metodologia utilizada consistiu na pesquisa bibliográfica, consulta de cartografia, levantamento toponímico e consulta de bases de dados patrimoniais a que se seguiu o trabalho de campo onde foi efetuado o reconhecimento dos dados recolhidos durante a pesquisa bibliográfica, recolha de informação oral e prospeção arqueológica sistemática da área a afetar pelo projeto. Considera-se esta metodologia adequada ao tipo de projeto e á fase em que este foi apresentado em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

É apresentado o enquadramento geomorfológico da área do projeto, que se caracteriza-se pela presença de diversas grutas e algares, património que caracteriza esta região, quer em termos geológicos, que em termos arqueológicos. Este tipo de relevo condiciona ao longo do tempo o modelo de povoamento e eventual fixação humana, proporcionando condições naturais de aproveitamento por parte das comunidades humanas destas cavidades cársticas.

São também indicados os topónimos com interesse patrimonial registados na área, verificando-se que as características geológicas da região estão evidenciadas na toponímia.

Da pesquisa bibliográfica não resultou a identificação de vestígios patrimoniais na área de implantação do projeto, concretamente nas freguesias da Mendiga e Alcanede. No entanto, no raio superior a 1 km de distância da área do projeto, foram inventariados diversos vestígios arqueológicos e espelo-arqueológicos que correspondem predominantemente a contextos de aproveitamento de cavidades naturais, abrigos e grutas.

Assim, foi inventariada a gruta funerária do “Lugar do Canto”, com materiais de cronologia Neolítica, onde foram recolhidas ossadas humanas em conexão anatómica, braceletes e contas em concha lâminas de sílex, machados e enxós de pedra polida e alguns fragmentos de cerâmica bem como as estações arqueológicas de ar livre de cronologia pré-histórica “Lagoa Grande 1 e 2”, “Lagoa Pequena” e, o povoado da pré-história recente do “Alqueidão do Arrimal”.

Na envolvente à área do projeto destacam-se ainda o “Conjunto Etnográfico da Giesteira”, constituído por um moinho de vento atualmente em ruína, uma cisterna e algumas inscrições na rocha calcária provavelmente relacionadas com a atividade de moleiro e o “Conjunto Etnográfico do Cabeço das Fontes”, constituído igualmente por moinhos de vento.

Do ponto de vista das cavidades cársticas há ainda a destacar o “Algar do Terezo”, com uma vertical de 104m, que foi estudada por espeleólogos mas não revelou interesse arqueológico.

Segundo o EIA “Grande parte da área do projeto encontra-se em exploração, com bancadas mais ou menos profundas, áreas de depósitos de inertes, maquinarias e zonas de estaleiros. Ainda por explorar, mas já com revolvimento superficial encontra-se uma pequena faixa a Oeste.”

Relativamente às cavidades cársticas, a observação dos cortes dos taludes de lavra “(....) permitiram observar um desenvolvimento de fracturação cárstica de superfície algo desenvolvida, perdendo expressão em profundidade. Desta forma a possibilidade de ocorrência de cavidades com interesse arqueológico é reduzida. Foram, no entanto observados os sedimentos de preenchimento de algumas das diáclases mais expressivas, com o intuito de despistar a eventual ocorrência de materiais arqueológicos, situação que não veio a ocorrer. “

É ainda mencionada a identificação, numa área sem potência sedimentar de uma diáclase com cerca de 70 cm de comprimento, não atingindo profundidade significativa e não revelando qualquer interesse arqueológico.

Foi apenas identificada uma ocorrência patrimonial, de cariz etnográfico, um muro em pedra seca – Muro CASAL, (ocorrência nº 1), que corresponderá a um muro de divisão de propriedade, com um comprimento de cerca de 75 m e que se encontra semidestruído. É atribuído valor patrimonial reduzido a esta ocorrência.

Segundo o EIA a implementação do projeto implica genericamente ações potencialmente geradoras de impactes como a desmatção, a movimentação e revolvimento de terras, a abertura de acessos e a implantação de zonas de descarga e entulhamento de materiais residuais, provenientes da lavra da pedreira.

Por outro lado, face ao tipo de substrato geológico da área e a possibilidade de aparecimento de cavidades cársticas, com interesse arqueológico, deve-se ainda considerar como uma ação potencialmente geradora de impactes o processo de exploração da pedreira.

É ainda preconizada a monitorização periódica durante a fase de exploração da pedreira, com o objetivo de verificar a existência de eventuais cavidades cársticas, bem como a obrigatoriedade do proponente notificar a DGPC, caso durante a exploração da pedreira seja detetada alguma cavidade cárstica, de forma a poder avaliar-se o seu interesse arqueológico/espeleológico. Essa monitorização deverá ter uma periodicidade no mínimo anual.

Relativamente à ocorrência nº 1 é preconizado o registo fotográfico, topográfico e memória descritiva.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do Anexo I ao presente parecer.

5.7- Qualidade do Ar

As emissões de poluentes atmosféricos mais importantes na envolvente da exploração de pedreiras estão associadas às partículas em suspensão (PM10 – partículas inferiores a 10 µm, uma vez que é a fração mais relevante em termos de saúde pública) sendo também de referir, mas em muito menor escala, as emissões de poluentes como o monóxido de carbono (CO), dióxido de azoto (NO₂), óxidos de enxofre (SO_x) associadas à maquinaria usada na exploração extrativa. Deste modo, considerou-se que a avaliação da qualidade do ar deveria incidir apenas nas concentrações no ar ambiente do poluente partículas em suspensão do tipo PM10.

A análise da envolvente da Pedreira "Chainça N.º 5" permite verificar a Norte, Oeste, Sul e a Este, a presença de outras fontes importante de emissão de material fino em suspensão, concretamente do tráfego em estradas pavimentadas (Estrada Nacional n.º 362 e vias do parque industrial a Sul e Oeste e estradas de acesso a exploração a Norte) e outras explorações semelhantes em laboração. Assim, na zona de implantação do projeto e na sua envolvente próxima, as principais fontes de emissão de poluentes atmosféricos estão relacionadas com trabalhos de extração, transformação e transporte de inertes provenientes de várias explorações existentes na envolvente.

Como recetores sensíveis em relação aos poluentes atmosférico emitidos pela "Pedreira Chainça n.º 5", temos o aglomerado habitacional situado a Sul - SE da empresa, no lugar de Pé da Pedreira sito a cerca de 600 metros da exploração. O recetor mais próximo da área de exploração é uma habitação isolada a cerca de 550 metros a SE.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10µm (PM10), usando um equipamento gravimétrico que segue o método de referência. Foram amostrados períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 7 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana) entre o dia 22 a 28 de Fevereiro de 2013 no recetor mais próximo localizado a cerca de 550 metros a SE da pedreira. Foi ainda efetuada uma campanha meteorológica com caracterização das condições de precipitação, direção e velocidade do vento, humidade e temperatura em simultâneo com a campanha de PM10.

Os resultados desta campanha mostraram que as concentrações de PM₁₀, no período analisado, foram em média de 34 µg/m³ e apresentaram um máximo diário de 48 µg/m³. É de salientar que a campanha decorreu em período seco de verão, como é normalmente recomendado e que durante o período de amostragem ocorreu alguma precipitação, o poderá ter baixado os níveis de partículas em suspensão.

A avaliação comparativa dos resultados de PM₁₀ obtidos na campanha com os resultados obtidos para o período da campanha (22 a 28 de Fevereiro de 2013) nas estações fixas geridas pela CCDR LVT permite verificar que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha apresentam valores muito superiores aos obtidos nas estações rurais de fundo Fernando Pó e Chamusca (média de cerca de 13 µg/m³) Foram ainda usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para PM₁₀ (valor limite anual (40 µg/m³) e diário (50 µg/m³ a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano)) das estações fixas geridas pela CCDR LVT, para estabelecer uma relação linear entre estes e a média de resultados obtidos durante o período da campanha. Aplicando esta relação linear à média dos resultados obtidos junto ao ponto de amostragem foi possível estimar para o local amostrado uma média anual de cerca de 45 µg/m³ e um 36º máximo das médias diárias de 66 µg/m³. Ou seja, no local amostrado estima-se (com bastante incerteza associada uma vez que a estimativa é feita com base apenas numa semana de medição realizada em período de inverno) que os níveis se situem atualmente acima do valor limite diário e do valor limite anual para PM₁₀.

Relativamente à avaliação dos impactes da pedreira é de referir que, de acordo com o descrito no EIA e Aditamento, as atividades associadas à exploração futura da pedreira que contribuirão para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas (PM₁₀), e que incluem várias operações como a desmatção, decapagem, perfuração, desmonte, recuperação paisagística, utilização de maquinaria, circulação dos veículos em via pavimentadas e não pavimentadas para transporte de material e exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento, não deverão ter alterações significativas face à situação atual.

De acordo com o descrito no aditamento as avaliações de PM₁₀ decorreram (entre os dias 22 e 28 de fevereiro de 2013) com a unidade em laboração considerada a normal segundo as informações prestadas pelos responsáveis da empresa e na situação futura não irão ocorrer quaisquer alterações no processo de extração sendo que os únicos impactes poderão advir da ampliação da área de lavra para Sul/SE com a conseqüente ampliação da área decapada exposta a erosão. Deste modo, a estimativa das concentrações de PM₁₀ apresentada acima

para a situação atual é idêntica à estimativa da situação futura e a estimativa das emissões e respetiva modelação das concentrações de PM10 permitem conhecer a contribuição desta pedreira para as concentrações verificadas junto ao recetor.

Relativamente à circulação de veículos esperam-se tal como acontece na situação atual 1 veículo por dia, em vias não pavimentadas e vias pavimentadas. Os percursos das viaturas poderão percorrer até 500 metros em vias não pavimentadas e 200 metros em vias pavimentadas, em termos de valores aproximados estimados. Da área de terreno exposta ao vento que inclui a área da pedreira e das vias não pavimentadas próximas avalia-se uma área exposta ao vento de 2,8 ha.

A estimativa de emissões associadas à atividade da pedreira foi obtida com base nos fatores de emissão previstos na AP42, *Fifth Edition, Volume I Chapter 11: Mineral Products Industry, Point 11.19.2 "Crushed Stone Processing and Pulverized Mineral Processing"* referenciado AP-42: *Compilation of Air Pollutant Emission Factors*, da EPA (USA). O modelo de dispersão usado foi o AERMOD da EPA sendo usada a versão comercial 4.6.2. da Lakes Environmental, com valores diários de 24 horas. A simulação foi efetuada para valores de curto prazo e valores anuais com base nos dados meteorológicos horários anuais mais recentes disponíveis da estação de Arrimal (fonte: SNIGH), sendo obtidas as concentrações ao nível do solo (1.5 a 4 metros), por forma a permitir obter padrões de distribuição de níveis de concentração de poluentes (isolinhas de concentração).

Os resultados da modelação para as concentrações de PM10 junto ao recetor amostrado indicam que a contribuição da pedreira para a máxima média diária (na pior situação do ano) será de 4,1 µg/m³ (cerca de 6% dos 66 µg/m³ estimados) e para a média anual de 0,8 µg/m³ (cerca de 1,7 % dos 45 µg/m³ estimados).

Conclusão Setorial:

Os impactes associados à atividade da pedreira para o fator qualidade do ar estão fundamentalmente associados às concentrações de PM10 de origem mineral. O local de implantação do projeto é marcado pela presença outras áreas de pedreiras. Da avaliação efetuada, para o recetor sensível localizado a 550 m a SE da pedreira, estima-se com alguma incerteza associada (devido à curta duração da amostragem realizada) que os níveis sejam muito elevados na situação atual, sendo superiores aos valores limite diários e anuais de PM10 (valores definidos na legislação em vigor).

Na situação futura, a ampliação da pedreira não terá em termos do aumento da concentração de PM10 no ar ambiente um impacte muito significativo, uma vez que não haverá alterações

na atividade face à situação atual, apenas na deslocação da frente de exploração. No entanto, há que ter em consideração que os níveis registados atualmente já estão em incumprimento dos valores limite. Para estes níveis muito elevados contribuirá para além da pedreira em análise as restantes pedreiras núcleo de exploração e os níveis de fundo regional. A contribuição da pedreira estima-se de 6% para os níveis máximos diários verificados e com cerca de 2% para a média anual.

Considera-se assim que os impactes da pedreira para a qualidade do ar são muito significativos uma vez que contribuem, apesar de em pequena percentagem, para o agravamento de uma situação que se estima já ser de incumprimento legal, mas minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização e plano de monitorização constantes do Anexo I.

5.8- Ambiente Sonoro

A pedreira Chainça n.º 5 insere-se numa zona de tecido industrial predominando a extração de rocha ornamental, de origem calcária, presente nas imediações da pedreira em avaliação.

A localidade com ocupação sensível mais próxima da área do projeto é a povoação de Pé de Pedreira, a qual dista cerca de 600 metros relativamente à pedreira.

Relativamente à caracterização da situação de referência, são apresentados no EIA os resultados de ensaios acústicos efetuados junto de três recetores sensíveis, localizados no quadrante sul/sudeste, a cerca de 390 a 520 metros da pedreira. Os ensaios foram efetuados por entidade acreditada para o efeito.

Os resultados obtidos permitem verificar que o indicador de ruído L_{den} apresenta valores da ordem dos 4.0 dB(A) a 47.0 dB(A), enquanto que o indicador de ruído noturno, L_n , é de cerca de 30.0 dB(A) a 40 dB(A). Segundo o estudo, contribuíram para os níveis sonoros registados, sobretudo no período diurno, o ruído gerado pela britadeira e pedreira localizadas a norte da pedreira Chainça n.º 5, bem como o tráfego rodoviário que circula nas estradas existente a sul e a norte da pedreira.

Tendo em conta que a respetiva Câmara Municipal ainda não procedeu à classificação de zonas mistas e sensíveis, aplicam-se os valores de orientação constantes no n.º 3, do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), sendo que os indicadores de ruído global, L_{den} , e ruído noturno, L_n , não poderão ultrapassar os 63 dB(A) e os 53 dB(A), respetivamente.

Assim, verifica-se que junto dos recetores sensíveis os limites sonoros legalmente instituídos não são ultrapassados.

No que respeita à avaliação de impactes na componente acústica do ambiente, de acordo com o EIA, foi efetuado um exercício previsional para as emissões sonoras associadas ao funcionamento da atividade.

O referido exercício foi suportado num programa informático preparado para o efeito, o qual considerou a potência sonora do equipamento móvel e fixo utilizado na fase de exploração da pedreira, o número de veículos ligeiros e pesados, bem como as características da zona envolvente (absorção sonora, tipo de piso, efeito da topografia da área envolvente à pedreira, entre outros).

De acordo com os resultados constantes no EIA, para o recetor mais próximo da unidade extrativa, situado a 390 metros a sul da pedreira, verifica-se que o L_{den} sofre um incremento de 2 dB(A) e o L_n mantém os níveis sonoros inalterados, uma vez que a pedreira não funciona no período noturno. Assim sendo, é previsível o cumprimento do nível sonoro de exposição máxima ao ruído ambiente.

Relativamente ao critério de incomodidade sonora, o qual compara os níveis sonoros gerados pela pedreira em funcionamento com os níveis sonoros na ausência de funcionamento da pedreira, verifica-se que o limite sonoro de 6,0 dB (A), foi ultrapassado em 0,1 dB (A).

Atendendo a que o ensaio acústico para a caracterização do ruído ambiente integra o ruído gerado pelas várias fontes existentes, considera-se que a avaliação já contempla a avaliação de impactes cumulativos.

De acordo com o EIA, o funcionamento da pedreira Chainça n.º 5 afeta os recetores mais próximos, pelo que o impacto na componente acústica do ambiente foi classificado como negativo e significativo, contudo, passível de ser minimizado, podendo ser reduzida a sua significância.

O EIA apresenta medidas genéricas e de boa prática ambiental, com as quais se concorda. Foi ainda apresentado um plano de monitorização de ruído ambiente, com o qual se concorda, por forma a avaliar a eficácia das medidas de minimização proposta e determinar eventuais medidas adicionais que permitam colmatar os níveis de incomodidade efetivos.

Conclusão Setorial

Da análise do estudo verifica-se que os requisitos legais são ligeiramente ultrapassados, pelo que se conclui que ocorrerão impactes negativos significativos no domínio do ruído, no entanto minimizáveis.

Assim, a regularização e manutenção da atividade extrativa da pedreira Chainça n.º 5 deverá ser acompanhada pela execução de um plano de monitorização de ruído ambiente exterior cujo objetivo é a verificação da evolução do ambiente sonoro e dos valores previstos no EIA, visando a tomada de ações para o controlo e redução do ruído, caso se verifique.

5.9- Paisagem

Da análise efetuada verifica-se que a paisagem envolvente à área em estudo, paisagem cársica com matos mediterrânicos, apresenta uma sensibilidade paisagística e visual muito elevada uma vez que, apesar de uma pequena área já se encontrar intervencionada, a fisiografia, a fraca presença de vegetação, e o baixo porte da mesma e acima de tudo, a implantação numa vertente exposta, contribui para não confinar os horizontes visuais da área de intervenção.

Visualizam-se no local e na envolvente intervenções humanas com algum valor como malhas de muros de pedra seca (soutos), contudo estruturas funcionalmente sem uso.

A humanização da paisagem surge ainda marcada pontualmente pelos caminhos abertos, com a agricultura e a infraestruturização diversa, com a extração de pedra no local e envolvente, e com os aglomerados existentes na proximidade a SE, nomeadamente Pé da Pedreira.

Devido ao facto da área de implantação do projeto se encontrar intervencionada, a qualidade da paisagem, no local é já reduzida, não sendo propostos elementos para minimizar a desorganização e falta de coerência a impor pela pedreira na paisagem.

Na fase de exploração, os impactes prendem-se essencialmente com a destruição do coberto vegetal, com a remoção da terra viva e com formação de uma nova topografia, fruto das escavações inerentes à atividade e do depósito de materiais, a que corresponde a uma etapa de desorganização espacial e funcional do território, em que os impactes vão incidir não só nas áreas em exploração e em particular nas zonas onde se vão realizar os mais importantes movimentos de terra, mas também sobre toda a envolvente.

Nesta fase os impactes serão tanto mais significativos quanto maior for o período de vida útil da pedreira e o número de potenciais observadores, que neste caso são elevados face à exposição e implantação da área em estudo.

Contudo, os impactes serão progressivamente minimizados através da adequada execução do PARP, devendo-se garantir que após a conclusão dos trabalhos de exploração e de recuperação, toda a área intervencionada esteja devidamente recuperada, minimizando assim, mesmo que de forma gradual, os impactes induzidos na paisagem.

Nas fases de exploração e recuperação a situação terá também um impacto muito elevado na paisagem visualizada do céu, durante o tempo de ocorrência e até ao normal restabelecimento paisagístico de restituição dos ambientes naturais.

A fase de desativação, que corresponde à conclusão dos trabalhos de recuperação e onde se espera que a morfologia do terreno e a vegetação seja restituída, constituirá um impacto positivo, permanente e de magnitude elevada.

Relativamente aos impactes cumulativos, salienta-se que, dada a proximidade a pedreiras confinantes, estes impactes serão significativos, mas na sua quase totalidade, temporários, dada a obrigatoriedade legal da implementação dos respetivos PARP, os quais minimizam os impactes gerados na paisagem.

Do exposto, conclui-se que os impactes na paisagem são minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP.

5.10- Socioeconomia

Os impactes esperados associam-se às diferentes etapas da atividade – extração e expedição do produto final.

Das ações associadas à fase de exploração do recurso – desmatação e decapagem, desmonte, esquartejamento, remoção e expedição – destaca-se o impacto negativo relativo à desvalorização territorial (desorganização e perturbação funcional), a perda irreversível do recurso, a emissão de poeiras e de ruído e o incremento dos condicionalismos ao nível do tráfego e das condições de circulação, com atravessamento de algumas povoações. Como principais impactes positivos espera-se a manutenção do emprego para os diferentes intervenientes no processo extrativo, que será de cinco postos de trabalho, com significância que releva ao nível local. Relativamente ao tráfego gerado prevê-se que o ritmo dos veículos pesados de transporte seja de 1 veículo pesado/dia, podendo haver dias sem que se verifique qualquer tráfego associado. Os impactes positivos consideram ainda de modo relevante o incremento do desempenho económico da empresa.

Conclusão Setorial

A tipologia dos impactes esperados não prevê uma alteração significativa, ficando sobretudo a dever-se ao prolongamento temporal e ao aumento da área afetada, que acentuam os efeitos de desvalorização territorial e de perda de recursos. A dimensão das áreas em causa permitem concluir no sentido de serem pouco significativas as afetações.

As medidas de minimização propostas enquadram um carácter transversal mas dirigem-se especificamente aos efeitos esperados neste descritor, sendo adequadas à tipologia e situação dos impactes identificados, especialmente ao nível do controlo de velocidade das viaturas, controlo de ruído e de empoeiramento, adequada sinalização e adequado acondicionamento e controlo da carga.

Assim, conclui-se que o projeto é viável desde que implementadas as medidas de minimização constantes do Anexo I.

6- PARECERES ENTIDADES EXTERNAS

Foram consultadas as seguintes entidades: Câmara Municipal de Santarém (CMS), Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Assimagra. Apenas esta última entidade se pronunciou.

Assimagra: No parecer esta entidade refere que a pedreira Chainça nº 5 integra-se na Área de Intervenção específica (AIE) de Pé da Pedreira, para a qual se encontra em elaboração o Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) e o Projeto Integrado (PI).

No âmbito da proposta do PIER do Pé da Pedreira a atividade extrativa para a área proposta para ampliação da pedreira “Chainça nº 5” é compatível com o Plano.

Quanto ao PI de Pé da Pedreira é referido que a lavra e a deposição/modelação apresentadas no Plano de Pedreira de “Ampliação da Pedreira Chainça nº 5” não são concordantes. Contudo, com a aprovação do PI e de acordo com o artigo nº 35 do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, A CASAL, Lda. terá que adaptar o Plano de Pedreira de “Ampliação da pedreira” Chainça nº 5” .

A Assimagra considera ainda que a proposta apresentada pela Casal Lda. para a ampliação da pedreira “Chainça nº 5” é consentânea com o bom aproveitamento do recurso mineral, cumprindo ainda os princípios de desenvolvimento sustentável, em respeito pelos valores económicos e ambientais. Por outro lado, o calcário ornamental a explorar na pedreira “Chainça nº 5” é de grande procura no mercado internacional, e será na sua maioria remetido para exportação, em bloco.

7- CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública foi rececionado um contributo conjunto, proveniente da Federação Portuguesa de Espeleologia (FPE) e Liga para a Proteção da Natureza (LPN).

Estas Associações consideram que a proposta de ampliação da pedreira “Chainça é um projeto fictício, dado que a área em causa já se encontra explorada. Referem que foi autorizada a exploração a título provisório, com a obrigação de submissão ao processo de licenciamento e

respetivo estudo de impacte ambiental, procedimento este, que estas Associações consideram inadequado, uma vez que, mesmo que a decisão tivesse sido desfavorável a área já teria sido degradada. Salientam, ainda, que a submissão a licenciamento e EIA não foi cumprida em tempo útil.

A FPE/LPN salientam o facto da pedreira se localizar numa das zonas mais ricas em património espeleológico do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), considerando que, não foi tido em conta o Decreto-Lei 340/2007, das pedreiras que indica que as zonas classificadas com valor científico ou paisagísticos, que é o caso, devem ter uma área de proteção com um raio de 500m, o que não se verifica, pondo em causa a preservação das galerias conhecidas como algares Gralhas VII e Gralhas I, classificadas como geo-sítios no Plano de Ordenamento (PO) do PNSAC, que se encontram a 300m e a 450m respetivamente.

Consideram ainda, que a exploração contribui para a destruição sistemática de uma paisagem única e protegida, sem grandes benefícios financeiros para o país.

Salientam que o EIA apresenta omissões e incorreções relativamente às localizações das entradas dos algares das Gralhas VII e Gralhas I, bem como à existência de muitas grutas na zona envolvente, que poderão ser igualmente ameaçadas pela pedreira.

Em conclusão, estas duas Associações manifestam-se contra o projeto, sobretudo por este por em risco o património espeleológico, numa das áreas mais ricas do PNSAC.

CONCLUSÃO:

A pedreira “ Chainça nº 5” localiza-se na proximidade da localidade Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém.

O acesso é efetuado através da E.N. 362 que liga Porto de Mós a Alcanede, pela povoação de Pé da Pedreira para NE, a cerca de 800 metros, e para NW, onde se encontra a povoação de Valverdede.

Face às necessidades do mercado, quer a nível nacional e internacional, e de forma a assegurar a continuidade da exploração, a empresa decidiu ampliar a pedreira

A área total da pedreira é de 28 206 m², sendo que 11 700 m² estão licenciados.

Da análise efetuada aos vários fatores verifica-se que os principais impactes nos recursos hídricos subterrâneos prendem-se com a compactação do solo e consequente diminuição da

taxa de infiltração, e eventuais derrames de óleos ou combustíveis. Os impactos do projeto são negativos, pouco significativos, minimizáveis desde que adotadas as medidas de minimização.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, os impactos resultam principalmente da afetação da drenagem superficial e eventual arrastamento de partículas poluentes mas as condições do terreno tornam estas possibilidades muito diminutas, pelo que, em conjunto com as medidas de minimização a implementar, afigura-se que os impactos sejam pouco significativos.

Quanto à compatibilidade do projeto com a REN, as funções descritas no RJREN não são colocadas em causa, desde que cumpridas as condicionantes e implementadas as medidas de minimização propostas neste parecer.

No âmbito do Ordenamento do Território o presente projeto não colide com o PROT OVT para o local, está em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Santarém e é compatível com a REN, desde que cumpridas as condicionantes e implementadas as medidas de minimização.

Relativamente ao fator património os impactos negativos gerados pela implementação do projeto, estão associados à desmatção, a movimentação e revolvimento de terras, a abertura de acessos e a implantação de zonas de descarga e entulhamento de materiais residuais, provenientes da lavra da pedra. No entanto, são minimizáveis desde que aplicadas as medidas de minimização e cumpridas as condicionantes.

Os impactos associados à atividade da pedra para o fator qualidade do ar são muito significativos, mas minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização e plano de monitorização.

Em termos de ambiente sonoro, de acordo com o EIA, o funcionamento da pedra Chainça n.º 5 afeta os recetores mais próximos, pelo que o impacto na componente acústica do ambiente foi classificado como negativo e significativo, contudo, passível de ser minimizado, desde que implementado o plano de monitorização e medidas de minimização.

Relativamente ao fator paisagem os impactos na fase de exploração e recuperação são significativos. Contudo, são minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP. Na fase de desativação, constituirá um impacto positivo. Quanto aos impactos cumulativos, dada a proximidade com outras pedreiras confinantes, os impactos serão significativos, mas temporários, dada a obrigatoriedade legal de implementação do PARP.

Quanto ao fator ecologia, não estão em causa habitats naturais, nem espécies com estatuto de conservação, não obstante os impactos significativos provocados pela extração.

A correta aplicação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico (PARP) poderá permitir a

criação de condições que levem ao restabelecimento futuro dos habitats naturais.

Os impactes relativos ao fator Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais são negativos, pouco significativos ou significativos, sendo minimizáveis desde que implementadas as Medidas e Minimização constantes do anexo I. De referir, que a extração do recurso também reflete um impacte positivo, na medida que contribui para o desenvolvimento da economia.

Do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo, os impactes são negativos, pouco significativos, minimizáveis com a implementação do PARP.

Quanto ao fator socioeconomia os impactes são negativos pouco significativos na fase de exploração do recurso, associado ao volume de tráfego e afetação das condições de circulação. Há, no entanto, a considerar, impacte positivo, uma vez que o projeto contribui para o desempenho económico da empresa.

Os efeitos negativos gerados pelo projeto não traduzem uma significância impeditiva da sua prossecução e são suscetíveis de minimização desde que implementadas as medidas de minimização.

Para efeitos do cálculo do Índice Ponderado previsto no nº1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B, de 31 de outubro, foi aplicada a Metodologia aprovada pelo Despacho do Ex. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2004, emitindo-se parecer favorável condicionado, com base no valor 4, apurado conforme tabela anexa.

O parecer favorável é condicionado ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- Reformulação do Plano de Pedreira, de forma a proceder à substituição do pinheiro-de-Alepo, pelo carvalho-cerquinho, nas plantações propostas no PARP.
- Efetuar registo fotográfico, topográfico e memória descritiva da ocorrência nº1.
- Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização (qualidade do ar e ruído).



PRESIDENCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

(Eng.^a Lúcia Amorim)

Helena Silva

(Dr.^a Helena Silva)

João Gramacho

(Eng.^o João Gramacho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP (ARH do Tejo)

P' (Eng.^a Conceição Ramos)

AR

Direção Geral do Património Cultural

P' (Dr.^a Alexandra Estorninho)

AR



PRESIDENCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Instituto da Conservação da Natureza

P' (Eng.º Manuel Duarte)

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

(Dr.ª Susana Machado)

Direção Regional de economia de Lisboa e Vale do Tejo

(Eng.º Ferreira da Costa)

ANEXO I

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Elementos a entregar em sede de licenciamento

- 1- Apresentar comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto.

Fase de exploração

- 2- Vedar e sinalizar todo o perímetro da pedreira, e sinalizar a proibição de pessoas estranhas ao serviço.
- 3- Manter a vegetação/arbustiva existente nas zonas de defesa.
- 4- Limitar a destruição do coberto vegetal nas áreas estritamente necessárias e garantir a sua recuperação logo que possível.
- 5- Acompanhamento arqueológico da decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistem na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento e aterro).
- 6- Dada a existência de cavidades cársticas na área do projeto, o acompanhamento deverá ser realizados por arqueólogo com experiência neste tipo de realidades.
- 7- Todas as ações com impacte no solo deverão, se possível e de acordo com o faseamento da exploração, ser realizadas num único momento e em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico.
- 8- Confinar as ações respeitantes à exploração no menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afetem, desnecessariamente, as zonas limítrofes.
- 9- Nas frentes em que se efetua a extração dos materiais, deve ser garantida a estabilidade através de um desmonte com as dimensões e metodologias de exploração definidas em estudo geotécnico próprio. O avanço da lavra deve ser desenvolvido em função da orientação da fraturas de modo garantir maior estabilidade do maciço.
- 10- Os depósitos de materiais devem ter uma dimensão adequada, com declives pouco acentuados e um sistema de drenagem, de modo a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos.
- 11- As frentes de exploração que sejam postas a descoberto deverão ser sujeitas a uma avaliação geológica por técnicos habilitados para o efeito de modo a identificar eventuais elementos geológicos que possam constituir valores geológicos com

interesse patrimonial. O procedimento a adotar, deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.

- 12- Suspender a escavação se houver interseção do nível freático durante a lavra da pedreira e comunicar de imediato à APA (ARH do Tejo e Oeste).
- 13- É interdita a deposição de resíduos em zonas de máxima infiltração.
- 14- Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa estanque assegurando a sua estanquicidade e o seu esvaziamento atempado.
- 15- Proceder à manutenção do estado de limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas a instalar na periferia das áreas de escavação, e dos acessos às zonas de trabalho, bem como o cumprimento estrito do estabelecido no Plano de Lavra tendo em vista evitar o depósito de materiais em zonas expostas a erosão hídrica ou eólica, evitando assim o seu arrastamento.
- 16- Proceder à lavagem das viaturas pesadas e dos rodados numa área impermeabilizada e em sistema de drenagem fechado.
- 17- Limitar as áreas de circulação de veículos e máquinas de modo a diminuir a erosão e compactação do solo.
- 18- Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos e efluentes produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, através de envio para entidades credenciadas para o efeito.
- 19- Impermeabilizar os locais de contentores separativos para recolha de óleos usados, de materiais contaminados por óleos e lubrificantes e de embalagens de óleos e lubrificantes.
- 20- Deverá ser mantido um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
- 21- Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes das instalações sociais.
- 22- Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
- 23- Não efetuar qualquer tipo de manutenção de equipamentos que envolva a produção de resíduos no interior da pedreira, de forma a eliminar as possibilidades de contaminação das águas subterrâneas por infiltração dos poluentes.
- 24- Cumprir o Plano de Pedreira.

- 25- Implementar os Planos de Monitorização que fazem parte integrante do presente estudo.
- 26- Implementar o PARP e o respetivo elenco florístico baseado em espécies autóctones, garantindo desta forma um maior sucesso na sua implantação.
- 27- Privilegiar o uso de caminhos já existentes.
- 28- Manter os acessos em boas condições circulação.
- 29- Implementar sinalização adequada ao movimento rodoviário de viaturas pesadas nos acessos à pedreira.
- 30- Limitar a velocidade de circulação dos equipamentos e máquinas no interior da pedreira.
- 31- Aspersão com água das vias de circulação e do material a transportar, para redução das poeiras em suspensão, levantadas pela deslocação de equipamentos e veículos pesados e deposição de matéria-prima, essencialmente no período estival.
- 32- Efetuar limpeza e manutenção regular dos acessos e da área afeta à pedreira, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
- 33- Proceder a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos a obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, ruído e vibrações.
- 34- Proibir queimas a céu aberto.

Fase de desativação

- 35- Salvar a criação de taludes com pendentes adequados a uma boa aplicação do coberto vegetal previsto, por forma a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos e de movimentos de vertente.
- 36- Efetuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira observando sempre as normas em vigor respeitantes à eliminação de resíduos, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

1. Recursos Hídricos Subterrâneos

1.1 Parâmetros a Monitorizar

PH, Condutividade, Cloretos, Sulfatos, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Dureza total, Nitratos, Azoto amoniacal, SST CQO, CBO5, Coliformes fecais e Coliformes totais e Estreptococos fecais; Volume de água captada.

1.2 Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

Furo da Exploração

Frequência de Amostragem:

As medições e monitorizações da qualidade da água deverão ter uma periodicidade semestral, sendo realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

1.3 Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

1.4 Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

1.5 Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

1.6 Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual (com as duas campanhas semestrais), de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

2- Qualidade de Ar

2.1. Parâmetros a Monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração de partículas PM10 (μm^3).

2.2. Local de medição

Deve ser usado o ponto monitorizado no EIA; Habitação mais próxima da área de exploração a cerca de 550 m a SE do limite da pedreira.

2.3. Frequência de amostragem

A frequência de amostragem é anual ou de 5 em 5 anos dependendo dos resultados obtidos durante o primeiro ano de exploração. No final do primeiro ano deve ser avaliada a

necessidade de monitorização para os anos seguintes. Para este efeito devem ser tidas em consideração as estimativas dos indicadores legais anuais para PM10 (com base nos resultados da monitorização e das estações de monitorização rurais de fundo) que se não ultrapassarem 70% dos valores limite (limites superiores de avaliação 28 µg/ m³ para a média anual e 35 µg/ m³ para o 36º máximo das médias diárias do ano), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada ao fim de cinco anos.

2.4. Período de amostragem

No primeiro ano de exploração a amostragem deve ser no mínimo de 15 dias em período seco. Caso se verifique a necessidade de efetuar monitorização anualmente, o período de amostragem poderá ser aumentado até 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano) dependendo dos níveis registados.

2.5. Localização em microescala dos pontos de amostragem

Deve basear-se nas indicações constantes na parte C do Anexo IV do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.

2.6. Método de amostragem e análise

Deve seguir o método de referência para a amostragem e medição de PM10 que é o método descrito na norma EN 12341:1999 «Air Quality — Determination of the PM10 fraction of suspended particulate matter — Reference method and field test procedure to demonstrate reference equivalence of measurement methods»

2.7. Relatório e interpretação de resultados

A estrutura do relatório a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens deve seguir o definido no Anexo V relativo aos relatórios de monitorização da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA (PDA) e normas técnicas para a estrutura do estudo do impacto ambiental (EIA). Os resultados obtidos devem ser analisados em conjunto com os resultados de estações fixas existentes na envolvente em localizações rurais de fundo devendo ser estimados os indicadores anuais para se avaliar o cumprimento da legislação em vigor para PM10. Devem ser integrados nos relatórios de monitorização para uma análise comparativa os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA e respetivo aditamento. Deverá também ser efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e do ritmo de laboração da pedreira, devendo também efetuar-se uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou

reduzir os impactos na qualidade do ar. Esta análise deverá ter em consideração a atividade das restantes pedreiras e outras fontes poluidoras nas proximidades da Pedreira, incluindo o tráfego associado ao funcionamento das mesmas. Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

2.8. Revisão do plano de amostragem

O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, de nova legislação, de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes e ainda da ocorrência de reclamações.

3- RUÍDO

Uma vez que foram identificados impactos negativos significativos e tendo em conta que um dos critérios de verificação da conformidade da qualidade acústica constante no RGR com o funcionamento da atividade extrativa, é ligeiramente ultrapassado, considera-se que deverá ser implementado um plano de monitorização de ruído ambiente, tal como consta no RGR, com a seguinte estrutura:

Objetivos da monitorização

- Verificação do cumprimento do n.º 1 do artigo 13.º do RGR;
- Verificação dos resultados obtidos no exercício de previsão dos níveis sonoros.

Parâmetros /indicadores a medir

- Determinação dos indicadores de ruído diurno-entardecer-noturno, L_{den} (L_d , L_e , L_n);
- Determinação do nível sonoro contínuo, ponderado A, L_{Aeq} do ruído ambiente e do ruído residual.

Locais de amostragem

- No local selecionado na caracterização da situação de referência, correspondente ao mais próximo da pedreira (situado a 390 metros a sul)
- Novos locais, a ponderar caso venham a existir eventuais reclamações da população.

Frequência de amostragem

Medição a efetuar em períodos representativos dos ruídos de interesse, durante o primeiro ano, a contar da data imediatamente à regularização da atividade.

Técnicas e métodos de análise

Normalização e legislação aplicáveis.

Critérios de análise

Verificação da incomodidade sonora e da exposição máxima ao ruído ambiente exterior.

Periodicidade das campanhas de monitorização

Anual: primeira campanha, no decorrer do primeiro ano após a data de regularização da exploração da pedreira.

Nos anos seguintes, a periodicidade será ponderada em função dos resultados que vierem a ser obtidos na primeira campanha de monitorização.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Idêntica à preconizada para a periodicidade das campanhas de monitorização.

ANEXO II

CÁLCULO ÍNDICE PONDERADO

1) Identificação dos fatores ambientais									
A preencher pela presidência da CA									
	Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Património	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruido

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental										
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)										
		Fatores Ambientais								
		Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Património	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruido
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo									
	Significativo							X		
	Pouco significativo	X	X	X	X	X	X		X	X
	Sem significado									

3) Significância dos Impactes positivos por fator ambiental										
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)										
		Fatores Ambientais								
		Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Património	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruído
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo					X				
	Significativo									
	Pouco significativo	X		X				X	X	
	Sem significado		X		X		X			X

4) Preponderância dos fatores ambientais										
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA										
									Fatores Ambientais	
		Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Patrimônio	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruído
Preponderância do fator ambiental	Determinante									
	Relevante		X			X		X	X	
	Não relevante	X		X	X		X			X

5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores									
	Fatores Ambientais								
	Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Patrimônio	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruído
Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental	2	3	2	2	3	2	5	3	2

6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores									
	Fatores Ambientais								
	Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Património	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruído
Significância ponderada dos impactos positivos por	2	1	2	1	6	1	3	3	1

7) Avaliação ponderada dos Impactes do projeto										
Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:										
- Pelo menos um valor de significância ponderada de impactes negativos = 7										
- Todos os valores de significância ponderada de impactes negativos = 1 ou a 2										
	Fatores									
	Paisagem	Recursos Hídricos	Solos	Património	Socio economia	Geol./Geomorfologia	Ar	Ecologia	Ruído	
Índice parcial de impactes negativos	NC	3	NC	NC	3	NC	5	3	NC	
Índice parcial de impactes positivos	2	NC	2	NC	6	NC	3	3	NC	
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto										
Ponderação de Impactes negativos	14									
Ponderação de Impactes positivos	13									
Ponderação Total	1	(Total impactes negativos - Total impactes positivos)								

8) Índice de avaliação ponderada de Impactes ambientais	
Resultado	IAP = 4

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

ANEXO III

PARECERES EXTERNOS



Assimagra - Associação Portuguesa dos Industriais
de Mármore, Granito e Ramos Afins

Rua Aristides de Sousa Mendes, 3b 1600-412 Lisboa
Tel.: (+351) 21 712 19 30
Fax: (+351) 21 712 19 39
Email: assimagra@assimagra.pt
www.assimagra.pt

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº 37
1250-009 LISBOA

N/ Referência:	I	V/ Referência:	S11093-201410-VP 450.10.90.43.2014	Data:	11/11/2014
Assunto:	Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de ampliação da pedreira "Chainça n.º5" CASAL Lda.				

Exmo. Senhor,

Sobre o assunto em epígrafe, remete a ASSIMAGRA - Associação Portuguesa dos Industriais dos Mármore, Granitos e Ramos Afins, o seu parecer, anexo.

Cumprimentos,

Célia Marques

Diretora de qualidade, ambiente e território



Assimagra - Associação Portuguesa dos Industriais
de Mármore, Granito e Ramos Afins

Rua Aristides de Sousa Mendes, 3b 1600-412 Lisboa
Tel.: (+351) 21 712 19 30
Fax: (+351) 21 712 19 39
Email: assimagra@assimagra.pt
www.assimagra.pt

A ASSIMAGRA - Associação Portuguesa dos Industriais dos Mármore, Granito e Ramos Afins procede atualmente à elaboração do Projeto Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa - Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho (MCE). Este Projeto tem por objetivos a:

- Definição de estratégias para o desenvolvimento sustentável da indústria extrativa na região do MCE;
- Criação de informação de base de âmbito geológico e ambiental para o planeamento integrado das Unidades Operacionais de Planeamento e Gestão previstas na proposta do Plano Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), e para outras áreas com potencialidades em recursos minerais de elevado valor económico no MCE;
- Caracterização geral dos aspectos quantitativos e qualitativos das condições hidrogeológicas do aquífero do MCE e sua monitorização, visando a avaliação da vulnerabilidade dos recursos hídricos subterrâneos face à indústria extrativa;
- Inventariação, caracterização e proposta de gestão do vasto património de índole geológica do MCE em torno da Pedra Natural, visando a sua valorização conjunta como marcas identitárias da região;
- Programa de Comunicação e Sensibilização de valorização da atividade extrativa *versus* conservação do património natural;
- Definição e implementação de um painel de indicadores de aproveitamento sustentável para a quantificação e monitorização do desempenho ambiental, económico e social da atividade extrativa no MCE.

Para a planificação territorial e ambiental da atividade extrativa encontram-se concluídos ou em fase de conclusão os seguintes trabalhos:

- FASE 1 - Caracterização da Situação de Referência
- FASE 2 - Desenvolvimento de um modelo de gestão dos resíduos das explorações articulado com as restrições de natureza ambiental existentes
- FASE 3 - Proposta de Ordenamento e Gestão Territorial dos Núcleos Extrativos e Desenvolvimento do Modelo de Gestão de Resíduos

O Plano de Ordenamento do PNSAC, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de Agosto, mais concretamente o artigo 24.º, propõe a criação de Áreas de Intervenção Específica - Áreas sujeitas a exploração extrativa, onde é possível a instalação ou ampliação de explorações de massas minerais.

De acordo com o n.º 2 do Artigo 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de Agosto para as Áreas de Intervenção Específica (AIE) "(...) deverão ser elaborados planos municipais de



Assimagra - Associação Portuguesa dos Industriais
de Mármore, Granito e Razmos Afins

Rua Aristides de Sousa Mendes, 3b 1600-412 Lisboa
Tel.: (+351) 21 712 19 38
Fax: (+351) 21 712 19 39
Email: assimagra@assimagra.pt
www.assimagra.pt

ordenamento do território, visando o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente". O n.º 3 do mesmo artigo refere ainda que (...)" as áreas em causa podem ser abrangidas por projetos integrados, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro".

Das seis AIE criadas pelo POPNSAC, cinco integram o Projeto Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa - Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho: Codaçal, Pé da Pedreira, Moleanos, Cabeça Veada e Portela das Salgueiras.

Para cada uma das AIE é elaborado o Plano Municipais de Ordenamento do Território, na forma de Plano Intervenção de Espaço Rural e é realizada a Avaliação Ambiental Estratégica. Para cada uma das AIE é ainda elaborado o Projeto Integrado e o respectivo Estudo de Impacte Ambiental.

É pretensão da CASAL Lda. proceder à ampliação da pedreira "Chainça n.º 5".

A pedreira "Chainça n.º 5", em procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, integra-se na AIE de Pé da Pedreira, para a qual se encontra em elaboração o Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) e o Projeto Integrado (PI).

No âmbito da proposta de PIER do Pé da Pedreira verifica-se da compatibilidade da atividade extrativa para a área proposta para ampliação da pedreira "Chainça n.º 5".

Com o objetivo de estabelecer o racional aproveitamento das massas minerais em exploração encontra-se também em elaboração o PI de Pé da Pedreira. Com a elaboração do PI de Pé da Pedreira pretende-se ainda que as unidades industriais extrativas vizinhas ou confinantes, que apresentem características próprias e objetivos de produção independentes, convirjam nas ações de exploração e de integração paisagística, no decurso e no final da atividade.

No âmbito da proposta do Projeto Integrado de Pé da Pedreira verifica-se que a lavra e a deposição/modelação apresentadas no Plano de Pedreira de ampliação da pedreira "Chainça n.º 5" não são concordantes. Contudo, com a aprovação do PI e de acordo com o artigo n.º 35 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, terá a CASAL Lda. que adaptar o Plano de Pedreira de ampliação da pedreira "Chainça n.º 5".

Considera a ASSIMAGRA ainda de referir que a proposta apresentada pela CASAL Lda. para a ampliação da pedreira "Chainça n.º 5" é consentânea com o bom aproveitamento do recurso mineral, cumprindo ainda os princípios de desenvolvimento sustentável, em respeito pelos valores económicos e ambientais.



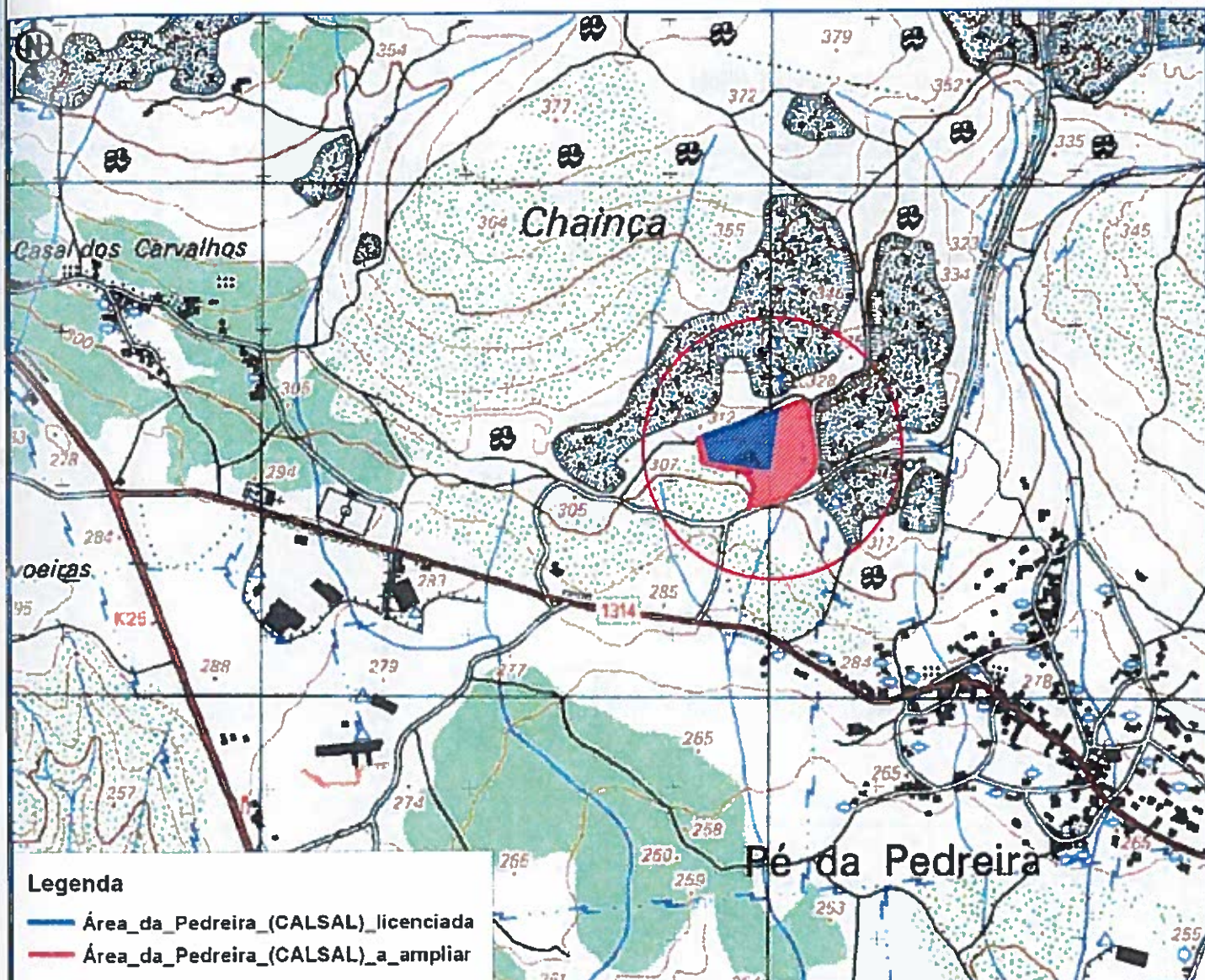
Assimagra - Associação Portuguesa dos Industriais
de Mármore, Granito e Ramos Afins

Rua Aristides de Sousa Mendes, 3b 1600-412 Lisboa
Tel.: (+351) 21 712 19 30
Fax: (+351) 21 712 19 39
Email: assimagra@assimagra.pt
www.assimagra.pt

Importa, por fim, referir que o calcário ornamental a explorar na pedreira "Chainça n.º 5" é de grande procura no mercado internacional e será na sua maioria remetido para exportação, em bloco. De facto, verifica-se que as vantagens económicas decorrentes de criação de empregos diretos (trabalhadores da pedreira) e indiretos (fornecimento de combustíveis, consultores, restauração, etc.), pelo licenciamento da pedreira, serão ainda magnificados pelo facto do material explorado se destinar essencialmente à exportação contribuindo igualmente para consolidar as exportações nacionais.

ANEXO IV

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



	Data	Rubrica	CALSAL Lda PEDREIRA N.5512 "CHAINÇA N.5" PLANO DE PEDREIRA PLANO DE LAVRA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
Projecto				
Desenho	FEV. 13			
Visto				
Técnico				
Escala	1:12500			Des. n° 1
				Subs. des.
	FEVEREIRO DE 2013			Subs. por:

ANEXO V

DELEGAÇÃO DE ASSINATURAS

Lidia Lourenço

De: Alexandra Estorninho [aestorninho@dgpc.pt]
Enviado: terça-feira, 23 de Dezembro de 2014 16:59
Para: 'Lidia Lourenço'
Assunto: Ampliação da Pedreira Chainça nº 5. Delegação de assinatura.



participação no território
em parceria

**PATRIMONIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Projeto: Ampliação da Pedreira Chainça nº 5
Processo: 2013/1(077)

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio manifestar a nossa concordância com o teor do mesmo e delegar a sua assinatura na Eng^a Lídia Amorim, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Estorninho

Lidia Lourenço

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos [mconceicao.ramos@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 22 de Dezembro de 2014 16:35
Para: Lidia Lourenço (lidia.lourenco@ccdr-lvt.pt)
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Delegação de assinatura_Ampliação da Pedreira Chainça n.º 5

Importância: Alta

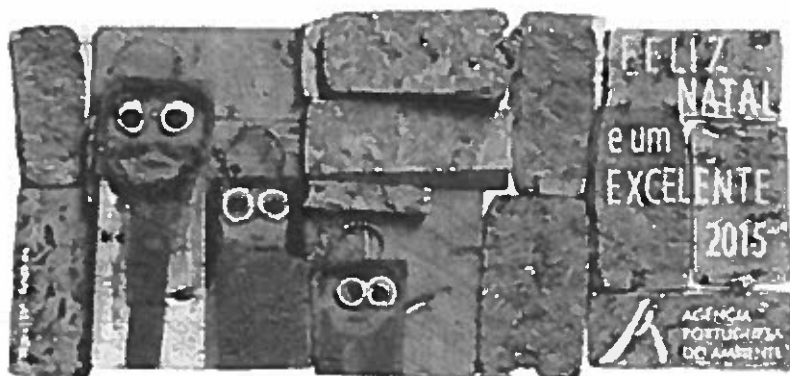
Eng.ª Lídia,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Eng.ª Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Pedreira “Chainça n.º 5”, venho por este meio delegar a sua assinatura na Eng.ª Lídia Amorim, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

Conceição Pais de Ramos
Técnica Superior
Divisão de Planeamento e Informação
ARH do Tejo e Oeste

ARH do Tejo e Oeste
Estrada da Portela
Bairro do zambujal
Apartado 7586 – Alfragide
2610-999 Amadora
Telefone: +351 218430400 ext - 5107
email: mconceicao.ramos@apambiente.pt
www.apambiente.pt



Lidia Lourenço

De: Manuel Duarte [Manuel.Duarte@icnf.pt]
Enviado: sexta-feira, 19 de Dezembro de 2014 11:51
Para: Lidia Lourenço
Assunto: RE: Ampl. Pr. Calcário nº 5512 Chainça nº 5, Pé Pedreira/Sant.

Bom dia.

Serve o presente para informar que autorizo a Eng^a. Lidia Amorim a assinar por mim o Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao EIA para a ampliação da pedreira denominada "Chainça n.º 5".

Com os melhores cumprimentos

Manuel Duarte

Técnico Superior

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.)

Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

Rua Dr. Augusto César Silva Ferreira 2040-215 RIO MAIOR

tel. 243999480 fax. 243999488

manuel.duarte@icnf.pt

De: Lidia Lourenço [<mailto:lidia.lourenco@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: sexta-feira, 19 de Dezembro de 2014 11:10

Para: 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Susana Machado'; ferreira.costa@dre-lvt.min-economia.pt;

Manuel Duarte

Assunto: Ampl. Pr. Calcário nº 5512 Chainça nº 5, Pé Pedreira/Sant.

Importância: Alta

Junto se envia o DRAFT do parecer final do projeto referenciado em epígrafe, para comentários/alterações até 23 de dezembro de 2014.

Informo, também, que o draft ainda pode sofrer alterações que penso não serem significativas. Caso contrário enviar-vos-ei para aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

Lídia Amorim